



**LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.533.030-5, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ

75.741.330/0001-37

RG/Inscrição Estadual

---

Bairro

---

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Logradouro e Número

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SN

Município / UF  
Ivaiporã/PR

CEP  
86.870-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

Edificações

Atividade Específica

Conjuntos habitacionais de interesse social

Detalhes da Atividade

condomínio do idoso - cohapar

Coordenadas UTM (E-N)

429496.0 - 7318375.0

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Logradouro e Número

Lote de Terras (14-A)-A e (14-A)-REM B, Gleba Pindaúva, S/N

Bairro

Município / UF  
Ivaiporã/PR

CEP  
86.870-000

Porte  
Grande

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso  
Humano

Volume (m³/hora)  
0,40

Nº Outorga  
--

Coordenadas UTM (E-N)  
---

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento  
Rede Pública

Destino Final  
Rede Pública

Vazão (m³/hora)  
0,32

Nº Outorga  
--

Coordenadas UTM (E-N)  
---

Obs. As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.
2. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
3. O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.
4. Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.
5. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
6. Atender a Legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
7. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
8. Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do Instituto Água e Terra, e respectivas ARTs ou comprovante do registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo.
9. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
10. A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
11. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
12. Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR;
13. O empreendimento deverá possuir Licença de Instalação - LI para iniciar qualquer tipo de atividade no local.
14. No pedido de Licença de Instalação - LI deverá ser apresentado Manifestação Conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com anuência para a realização das atividades e requerimento das licenças ambientais.

Ivaiporã, 02 de Junho de 2023

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
MAURILIO  
VILLA:98333488820  
Date: 2023.06.02  
09:35:49 BRT

MAURILIO VILLA  
Escritório Regional de Ivaiporã